

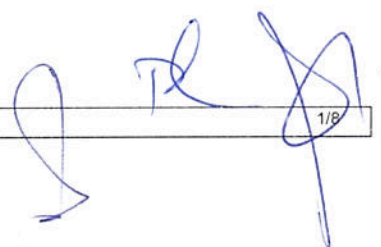
CONTRATO Nº 058/2014**REF.: EDITAL Nº 002/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA EPL - EMPRESA
PARANAENSE DE LICITAÇÕES
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Dom Pedro I, 162, JD Independência, Sarandi-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.620/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAGDA ROSÂNGELA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 007.190.709-29, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS EXCEPCIONAIS DE SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 107.2014.00079, aprovado pela Diretora de Relações com o Cliente, em 18/03/2014, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, e LC 618/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS EXCEPCIONAIS DE SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA**.



- 1.1.1 Os serviços licitados consistem na contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção visando à execução de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 8 vagas de Vistoriante de Serviços de Água e Esgoto, 6 de Controle da Gestão Comercial, 8 de Técnico de Cadastro I e formação de cadastro de reserva para essas funções, para suprir as demandas excepcionais de serviços de cadastro e cobrança.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES**, no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELO**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 002/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**
b - **cartas propostas da CONTRATADA, datadas de 06 e 10/03/2014 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN** e conforme Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6003304100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)**, referenciado ao mês **Janeiro/2014**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;



- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas, dentre outras, através da planilha de preços. Mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente da categoria);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

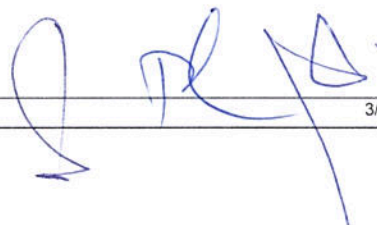
- 1) Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
 - 2) Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
 - 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, contada a partir da data da assinatura do **CONTRATO** e publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.



CLÁUSULA SEXTA - -- FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – R-GRH**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL- R-DDP** da **CESAN**.

8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

8.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

9. A **CESAN** se obriga a:

9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;

9.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;

9.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no item 6 das **CONDIÇÕES GERAIS** do **CONVITE**;

9.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;

9.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;

9.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

9.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

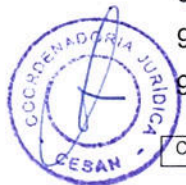
9.8 Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;

9.9 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado, tais como, descrição da ocupação, número de vagas, salário e requisitos para o provimento;

9.10 Publicar Editais, Comunicados, Publicidade através de jornais e em meio eletrônico;

9.11 Fornecer o valor da taxa de inscrição;

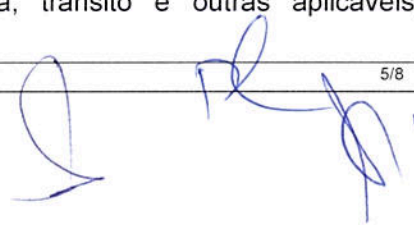
9.12 Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento;



- 9.13 Informar número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, **em favor da CESAN**.
- 9.14 Efetuar pagamento à contratada;
- 9.15 Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 10.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 10.4 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 10.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 10.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 10.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 10.6 acima, devidamente assinada.
- 10.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 10.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.10 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 10.11 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 10.12 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis,



decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

- 10.13 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 10.14 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público e ao processo seletivo simplificado.
- 10.15 Elaborar editais (com anuência prévia da **CESAN**), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- 10.16 Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- 10.17 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, conforme anexo **VI - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**
- 10.18 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de até 15 dias;
- 10.19 Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 10.20 Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 10.21 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 10.22 Proceder à correção dos instrumentos de avaliação;
- 10.23 Elaboração da lista de classificação dos aprovados (até 7 (sete) vezes o número de vagas oferecidas por função) em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 10.24 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CESAN** e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- 10.25 Prestar assessoria técnica e jurídica a **CESAN**, em relação ao objeto desta licitação;
- 10.26 Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes ao Processo Seletivo;
- 10.27 Entregar o resultado final do certame de forma impressa, em arquivo eletrônico dentro dos padrões e *layout* definidos pela **CESAN**;
- 10.28 Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse



prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a **CESAN**, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade;

- 10.29 Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a **CESAN**;
- 10.30 Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da **CONTRATADA**;
- 10.31 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a **CESAN** o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**;
- 10.32 Manter intercâmbio de informações com a Gerência de Recursos Humanos / Divisão de Desenvolvimento de Pessoal/Equipe de Carreiras e Remuneração, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- 10.33 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CESAN**;
- 10.34 Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II;
- 10.35 A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- 10.36 Executar integralmente os **SERVIÇOS** descritos no anexo III desse documento, correndo as suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- 10.37 Deverá emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária da **CESAN**, aberta especificamente para o evento, através de software de sua propriedade, que intermediará as informações da **CESAN** e do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

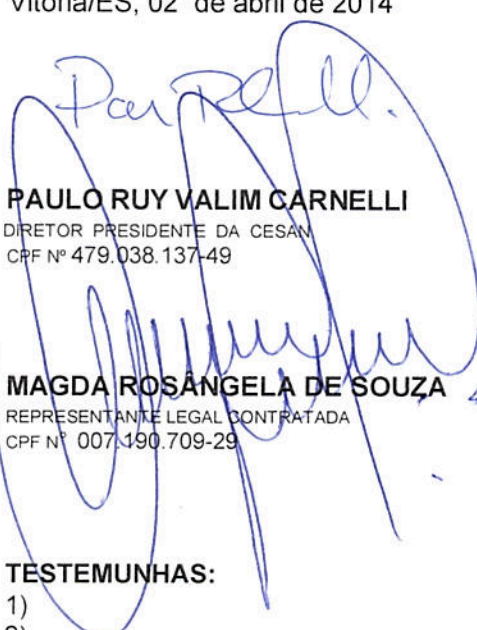
14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

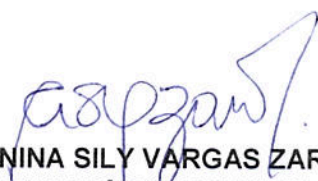
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 02 de abril de 2014



PAULO RUY VALIM CARNELLI

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



MAGDA ROSÂNGELA DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 007.490.709-29

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

